

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1620/88(Reautuado em 09/2/90)

Interessado: Nelson Carlos Pereira dos Santos

Assunto: Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Sociologia da Educação" na FFCL de Adamantina.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 373/90 CTG "D" Aprovado em 25.4.90

Comunicado ao Pleno em 09.05.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina solicita autorização para que Nelson Carlos Pereira dos Santos continue a lecionar a disciplina "Sociologia da Educação", no Curso de Pedagogia, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE nº 267/89 até o final do ano letivo de 1989.

2. APRECIÇÃO:

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização à continuidade dos estudos pós-graduados do interessado, foi anexada aos autos cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Educação, promovido pelo Centro de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da Universidade de Marília, durante o período de 06/8/88 a 13/5/89, com 360 horas de duração.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Nelson Carlos Pereira dos Santos a dar continuidade a suas atividades docentes, junto a disciplina "Sociologia da Educação" no Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1990.

São Paulo, 05 de abril de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Newton César Balzan, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25/4/90.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente